

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 034/2019 – ASJUR/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 09/05/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Urbanização **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI**, estabelecida na Rua T-45, nº 80, 2º andar - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-160, inscrita no CNPJ sob o nº 07.819.027/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **PAULO CÉSAR ERNESTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI Nº 1.140.484 SSP-GO, inscrito no CPF sob nº 232.810.141-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, conforme atos constitutivos: (doc. SEI/GDF nº [20846994](#)) e documento de outorga de poderes: procuração (doc. SEI/GDF nº [20847352](#)), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o parecer jurídico (doc. SEI/GDF nº [39408921](#)), o voto do Senhor Diretor de Urbanização (doc. SEI/GDF nº [39591636](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI/GDF nº [39593562](#)), constantes do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-003436/2017**, vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Prorrogação** do prazo de execução e vigência do **Contrato nº 034/2017 – ASJUR/PRES/NOVACAP**; cujo o objeto é a remoção de tanques de armazenamento de derivados de petróleo para atender a Licença de Instalação nº 029/2017 - IBRAM e o Parecer Técnico SEI-GDF nº 19/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM.

1.2. Prorroga-se o prazo de **execução** e **vigência** por mais **30 (trinta)** dias corridos, passando o seu término de **09/05/2020** para **08/06/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA - EIRELI:

PAULO CÉSAR ERNESTO



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR ERNESTO, Usuário Externo**, em 08/05/2020, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2020, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 08/05/2020, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39791005)
verificador= **39791005** código CRC= **681D27F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

0112-003436/2017

Doc. SEI/GDF 39791005

Criado por [84000749508](#), versão 28 por [84000749508](#) em 08/05/2020 13:44:37.